



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.407/23, art. 43, inc. II, e Decreto Municipal 4.556/25

**Exclusiva para ME e EPP conforme Lei Complementar 123 de 2006 com a redação dada pela Lei**

DADOS DO AVISO Indianópolis, 08 de abril de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO.	N° 029/2025
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Das 08:00 horas do dia 09 de abril, às 17:00 horas do dia 11 de abril de 2025.
SESSÃO DE JULGAMENTO.	14 de abril de 2025, às 08h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO.	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU PROTOCOLO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.	<a href="mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br">licitacao@indianopolis.mg.gov.br</a> Praça Urias José da Silva, 42, departamento de licitações

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.259.390.0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.556/25 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujeira, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m<sup>2</sup> de piso granitina em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### ANEXOS DESTES AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação
- Anexo III – Declaração Unificada
- Anexo IV – Minuta Contratual
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

#### 1. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Indianópolis são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II;
- c) Decreto Municipal nº 4.556, de 13 de março de 2025;
- d) Lei complementar 123/2006

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 ou protocoladas no departamento de licitações.

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II e III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

### Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Indianópolis, 08 de abril de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva  
Encarregado Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujeira, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m<sup>2</sup> de piso granitina em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 Justificativa para a Dispensa do ETP: A dispensa do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no Art. 19, inciso I, do Decreto nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal. Essa dispensa é aplicável aos casos previstos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Escola Municipal Tupiniquim foi construída recentemente e em razão da movimentação intensa de trabalhadores e acúmulo de poeira, o revestimento encontra-se excessivamente sujo e encardido, comprometendo tanto a conservação quanto a estética do local.

3.2 O piso granitina demanda procedimentos específicos para garantir sua preservação e durabilidade. No entanto, a limpeza diária convencional não é eficaz na remoção das manchas existentes. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e tratamento adequado do piso, incluindo a remoção de sujeiras, a selagem e a impermeabilização.

3.3 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Verifica-se que a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação é a contratação de uma empresa especializada, que garantirá a execução do serviço com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros técnicos necessários.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	800	M <sup>2</sup>	Serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujeira, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m <sup>2</sup> de piso granítica em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.	R\$ 23,83	R\$ 19.064,00

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

6.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

### Subcontratação

6.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser executado na Escola Municipal Tupiniquim, no seguinte endereço: Avenida B, nº 25, Loteamento Lago Sul, Indianópolis/MG, somente no final de semana ou feriado, de modo a não interferir no andamento das aulas.

7.2 O prazo de execução do serviço é de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

7.3 A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

8.4 A fiscalização do contrato será exercida de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

8.5 Fica designado como fiscal de contrato a servidora: Leandra de Araújo Nunes.

### **Gestor do Contrato**

8.6 A Gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

8.7 A Gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.

## **9. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

9.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

9.5 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

contribuições abrangidos por aquele regime.

9.6 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.7 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma PRESENCIAL, com fundamento no art. 43, inciso II do Decreto municipal nº 4.407/2023 na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação Jurídica

10.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

## **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

10.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.12 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

10.13 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

10.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

10.15 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

10.17 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

10.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

## **Qualificação Técnica**

10.19 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **Outras Comprovações**

10.20 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

11.1 Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória e estejam de acordo com os critérios de aceitação.

11.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

11.4 A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Realizar a limpeza e tratamento do piso granitina utilizando técnicas e produtos adequados, garantindo a integridade do material.

12.2 Disponibilizar equipe capacitada, bem como os materiais, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços.

12.3 Seguir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e das instalações.

12.4 Garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando retrabalho caso sejam constatadas falhas dentro do período de garantia definido no contrato.

12.5 Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

12.6 otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

12.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.064,00 (dezenove mil e sessenta e quatro reais)**.

### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

17.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio      Vinculado: ( ) Estadual      ( ) Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação consiste em:

#### **1- Pessoa Jurídica:**

##### **1.1 - Habilitação jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

##### **1.2 – Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

##### **1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

##### **1.1.1.4 – Qualificação Técnica**

a) Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

##### **1.1.1.5 – Outras Comprovações**

a) Declaração Unificada

Vonimar Rodrigues da Silva  
Encarregado Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

### ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ÚNICA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(a) representante legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- 12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

### Dispensa 005/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujidade, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m<sup>2</sup> de piso granitina em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, neste instrumento denominado CONTRATANTE e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Selmo Alves de Souza, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º XXX.998.206-XX e portador do RG n.º M-XXXX SSP/MG, residente e domiciliado à Rua XXXXX, Bairro XXXX, na cidade de Indianópolis/MG; e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

### Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a Dispensa n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II; Decreto Municipal n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023, art. 43, inc. II; Decreto Municipal n.º 4.556, de 13 de março de 2025; Lei complementar 123/2006.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujidade, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m<sup>2</sup> de piso granitina em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial.

### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, Vigência e Prorrogação

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 365/01.0500.0000.0001-02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica.

3.2 - A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

### Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços e Pagamento

4.1- O serviço deverá ser executado na Escola Municipal Tupiniquim, no seguinte endereço: Avenida B, n.º 25, Loteamento Lago Sul, Indianópolis/MG, somente no final de semana ou feriado, de modo a não interferir no andamento das aulas.

4.2 - O prazo de execução do serviço é de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

4.3 - A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

4.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.6 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

## Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

- 4.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.8 - O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 4.9 - A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 4.10 - Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 4.11 - Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

### Cláusula Quinta - Do Preço, Gestão e Fiscalização

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato. Com as características e quantidades assim especificadas:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	800	M <sup>2</sup>	Serviços de limpeza e tratamento (remoção de sujeira, selagem, impermeabilização, entre outros) de 800 m <sup>2</sup> de piso granitina em área externa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência.	R\$ _____	R\$ _____

- 5.2 - A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 5.3- A gestão do contrato será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.556/2025.
- 5.4- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 5.5- Fica designado o fiscal de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.556/2025:
- a) Secretaria Municipal de Educação: Leandra de Araújo Nunes.

### Cláusula Sexta – Da Revisão

- 6.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato;
- 6.2. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base na tabela de preços do INPC, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

### Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

- 7.1 - Realizar a limpeza e tratamento do piso granitina utilizando técnicas e produtos adequados, garantindo a integridade do material.
- 7.2 - Disponibilizar equipe capacitada, bem como os materiais, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços.
- 7.3 - Seguir todas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo a proteção dos trabalhadores e das instalações.
- 7.4 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, realizando retrabalho caso sejam constatadas falhas dentro do período de garantia definido no contrato.
- 7.5 - Responsabilizar-se pelo correto descarte de resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 7.6 - Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante**

8.1 - Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, desde que os serviços sejam prestados de forma satisfatória e estejam de acordo com os critérios de aceitação.

8.2 - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.3 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

8.4 - A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

## **Cláusula Nona - Da extinção**

9.1 O presente contrato poderá ser extinto, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas**

10.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

III- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, por conta do contratante.

## **Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Araguari/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

---

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Indianópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Indianópolis/MG**  
**Selmo Alves de Souza**  
**Contratante**

**Razão Social**  
**CNPJ nº**  
**Contratada**

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: [licitacao@indianopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Dispensa 003/2025

A licitante, empresa ( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no (Endereço) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, possuidora de Conta Corrente no Banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, número (da C/C) \_\_\_\_\_, vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a dispensa nº \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS			DISPENSA 002/2025	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIZAÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Descrição dos Serviços	Qtde Estimada	Valor Unitário	Valor Global
01				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA		Valor Global da Proposta		
60 DIAS				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
ASSINATURA DO PROPONENTE			CARIMBO DA EMPRESA/PROPONENTE	

Obs.:

1. NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou por carimbo padronizado da empresa